



CNEN

Comissão Nacional
de Energia Nuclear

PLANO ANUAL

DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA

EXERCÍCIO DE 2020

VERSÃO DEFINITIVA

AUDITORIA INTERNA/PR

SUMÁRIO

I	Considerações Iniciais	2
II	A Entidade	3
III	A Unidade de Auditoria Interna (AUD)	6
IV	Os Critérios do PAINT 2020	9
V	Os Macroprocessos/Temas selecionados	11
VI	Detalhamento das Ações de Auditoria Interna	12
VII	Considerações Finais	19
Apêndice 1	Relação de Macroprocessos/Temas	20
Apêndice 2	Avaliação de Risco	22

I) Considerações Iniciais

O Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna referente ao exercício de 2020 (PAINT 2020) foi elaborado de acordo com a Instrução Normativa CGU n.º 9, de 09 de outubro de 2018, atendendo-se ao disposto no Decreto n.º 3.591, de 06 de setembro de 2000, com redação dada pelo Decreto n.º 4.304, de 16 de julho de 2002. Considerou-se, ainda, as demais Instruções Normativas da CGU, em especial, a IN n.º 3 de 09 de junho de 2017 e a IN n.º 4, de 11 de junho de 2018.

A versão preliminar do PAINT 2020 foi submetida previamente à apreciação da Presidência da CNEN, mediante Memorando n.º 152/2019/AUD, tendo sido considerada adequada para encaminhamento a CGU, conforme Despacho Decisório n.º 3/2019/GAB. Em seguida, o documento foi encaminhado a CGU/Regional-RJ, mediante Ofício n.º 16/2019-AUD/CNEN, de 30/10/2019. Em resposta, a CGU/RJ encaminhou a Nota Técnica n.º 2380/2019/NAC5/RJ/REGIONAL/RJ, de 18/11/2018, por meio da qual recomendou que fosse incluída atividade de auditoria compartilhada entre CGU e AUD/CNEN, para compreender e avaliar a atividade de fiscalização exercida pela CNEN em relação às condições de segurança das barragens/depósitos de rejeitos e/ou material radioativo ou nuclear sob a responsabilidade fiscalizatória da CNEN. Adicionalmente, a CGU recomendou a realização da Atividade n.º 12 prevista do PAINT 2020 da CNEN de forma conjunta pela CGU e AUD/CNEN. Tais recomendações foram acatadas nesta versão definitiva do PAINT.

O PAINT 2020 visa, por meio de procedimentos ordenados e sistemáticos, contribuir para a melhoria dos processos de gestão da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, avaliando-os de acordo com os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia, efetividade e qualidade.

Nesse contexto, a atuação da Auditoria Interna da CNEN deve se fundamentar em quatro linhas de ação: i) assessoramento aos órgãos superiores da CNEN; ii) interação e atendimento aos órgãos de controle (CGU, TCU) e Ministério Público Federal (no caso de demandas associadas a ações dos órgãos de controle); iii) realização de ações de auditoria nas diversas áreas; e iv) aprimoramento de sua capacidade operacional, mediante ações de desenvolvimento institucional e capacitação de seu quadro técnico.

II) A Entidade

A Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN é uma autarquia federal, criada pela Lei n.º 4.118, de 27 de agosto de 1962, com atribuições também definidas nas Leis 6.189, de 16 de dezembro de 1974, e 7.781, de 27 de junho de 1989.

De acordo com o Decreto n.º 8.872/2016, a CNEN vincula-se ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC. A sua atual estrutura regimental encontra-se estabelecida no Decreto n.º 8.886, de 24 de outubro de 2016, que entrou em vigor a partir de 17/11/2016. O Regimento Interno da CNEN foi estabelecido pela Portaria MCT n.º 305/2010 e deve ser substituído por um novo, a ser editado pelo MCTIC, em consonância com o Decreto n.º 8.886/2016.

Apresentam-se a seguir as principais finalidades da CNEN:

- Colaborar na formulação da Política Nacional de Energia Nuclear;
- Executar as ações de pesquisa, desenvolvimento e promoção da utilização da energia nuclear para fins pacíficos; e
- Regulamentar, licenciar autorizar, controlar e fiscalizar a utilização da energia nuclear para fins pacíficos.

A CNEN possui sede e foro na cidade do Rio de Janeiro e mantém, além da Unidade Central, diversas unidades distribuídas pelo território nacional:

- Unidade Central – CNEN/Sede (Rio de Janeiro, RJ);
- Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear – CDTN (Belo Horizonte, MG), vinculado à Diretoria de Pesquisas e Desenvolvimento - DPD;
- Centro Regional de Ciências Nucleares do Centro-Oeste – CRCN/CO (Goiânia, GO), vinculado à Diretoria de Pesquisas e Desenvolvimento – DPD;
- Centro Regional de Ciências Nucleares do Nordeste – CRCN/NE (Recife, PE), vinculado à Diretoria de Pesquisas e Desenvolvimento – DPD;
- Instituto de Engenharia Nuclear – IEN (Rio de Janeiro, RJ), vinculado à Diretoria de Pesquisas e Desenvolvimento – DPD;

- Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares - IPEN (São Paulo, SP), vinculado à Diretoria de Pesquisas e Desenvolvimento – DPD;
- Instituto de Radioproteção e Dosimetria – IRD (Rio de Janeiro, RJ), vinculado à Diretoria de Pesquisas e Desenvolvimento – DPD;
- Laboratório de Poços de Caldas – LAPOC (Poços de Caldas, MG), vinculado à Diretoria de Radioproteção e Segurança Nuclear - DRS;
- Distrito de Angra dos Reis – DIANG (Angra dos Reis, RJ), vinculado à Diretoria de Radioproteção e Segurança Nuclear - DRS;
- Distrito de Caetité – DICAÉ (Caetité, BA) vinculado à Diretoria de Radioproteção e Segurança Nuclear - DRS;
- Distrito de Fortaleza – DIFOR (Fortaleza, CE), vinculado à Diretoria de Radioproteção e Segurança Nuclear - DRS;
- Escritório de Porto Alegre – ESPOA (Porto Alegre, RS), vinculado à Diretoria de Radioproteção e Segurança Nuclear - DRS; e
- Escritório de Resende – ESRES (Resende, RJ), vinculado à Diretoria de Radioproteção e Segurança Nuclear - DRS;
- Escritório de Brasília – ESBRA (Brasília, DF), vinculado à Presidência da CNEN.

A CNEN possui uma Comissão Deliberativa (CD) como órgão colegiado, composta pelo Presidente, três Diretores e uma pessoa indicada pelo Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, conforme estabelece o Regimento Interno. Sua atuação abrange as seguintes competências específicas, de acordo com o artigo 14 do Decreto n.º 8.886/2016:

- ✓ Propor medidas necessárias à orientação da Política Nacional de Energia Nuclear;
- ✓ Deliberar sobre diretrizes, planos e programas;
- ✓ Aprovar as normas e regulamentos da CNEN;
- ✓ Deliberar sobre a instalação e organização de laboratórios de pesquisa e órgãos no âmbito da competência da CNEN;
- ✓ Elaborar propostas sobre tratados, acordos, convênios ou compromissos internacionais em

matéria de energia nuclear;

- ✓ Estabelecer normas sobre as receitas resultantes das operações e atividades da CNEN;
- ✓ Propor a criação de entidades que venham a operar no âmbito de competência da CNEN; e
- ✓ Opinar sobre a concessão de patentes e licenças que envolvam a utilização de energia nuclear.

Convém destacar que a Comissão Deliberativa da CNEN não possui as mesmas competências, composição, características e prerrogativas de um Conselho de Administração. A sua composição majoritária se constitui de membros com atuação executiva na Administração (Presidente e Diretores) e suas atribuições são basicamente normativas e concentradas nas atividades finalísticas. Além disso, o dirigente máximo da CNEN não só acumula as funções de presidente da entidade e da Comissão Deliberativa, como possui a prerrogativa de decidir unilateralmente *ad referendum* todos os assuntos de competência desta última.

III) A Unidade de Auditoria Interna (AUD)

A Auditoria Interna (AUD) da CNEN está estruturalmente subordinada à Presidência da CNEN e atua como órgão seccional. Sua estrutura organizacional possui uma configuração simples ou unitária, ou seja, existe apenas um centro de competências, sem repartições internas. O ideal seria uma estrutura composta com, no mínimo, duas unidades de coordenação que permitissem uma segregação entre as atividades de auditoria e as de acompanhamento, consultoria e relacionamento com os Órgãos de Controle.

A finalidade básica da AUD é zelar pela regularidade e conformidade dos atos e fatos administrativos que permeiam as atividades da CNEN, com as seguintes atribuições estabelecidas no artigo 6º do Anexo I do Decreto n.º 8.886/2016:

- ✓ Verificar a regularidade dos controles internos e externos, especialmente daqueles referentes à realização da receita e da despesa, bem como da execução financeira de contratos, convênios, acordos e ajustes firmados pela CNEN;
- ✓ Examinar a legislação específica e normas correlatas, com vistas a orientar sua observância;
- ✓ Promover inspeções regulares para verificar a execução física e financeira dos programas, projetos e atividades;
- ✓ Executar auditorias extraordinárias determinadas pelo Presidente da CNEN;
- ✓ Examinar e emitir parecer sobre a prestação de contas anual da CNEN e tomadas de contas especiais;
- ✓ Propor ações de forma a garantir a legalidade dos atos e o alcance dos resultados e contribuir para melhoria da gestão da CNEN.

A AUD conta atualmente com a seguinte força de trabalho:

Cargo	Quantidade	Funções Executadas
Auditor – Chefe (Comissionado, DAS 101.4) (Servidor Efetivo da CGU)	1	Gerenciamento e Ações de Controle
Analista de Ciência e Tecnologia (Servidor Efetivo da CNEN)	1	Ações de Controle
Auxiliar administrativo (Empregado Terceirizado)	1	Apoio Administrativo

Quadro 1: Composição da Força de Trabalho (Outubro/2019)

A CNEN vivencia uma redução contínua e progressiva de seu quadro de pessoal. No último decênio, o quantitativo de servidores passou da faixa de 3.500 para a marca atual de cerca de 1.840, distribuídos por 14 unidades em todo o país, e com tendência de incremento do ritmo de queda. A força de trabalho apresenta um elevado perfil de faixa etária, o que se reflete em um fluxo crescente de desligamentos por aposentadoria que não têm sido compensados pela contratação de novos servidores. A situação se agrava em função de particularidades funcionais da área nuclear, cujas condições especiais de trabalho (exposição a radiações ionizantes) resultam em aposentadorias precoces e diminuição da carga horária de parcela da força ativa.

No contexto da Unidade de Auditoria Interna da CNEN, também se adotando a última década como referência, verifica-se um decréscimo de 90% de sua força de trabalho, que passou de um quantitativo de 10 para o quadro atual de apenas 1 servidor disponível às ações de controle, além da Auditora Chefe. No momento, portanto, a AUD possui um quantitativo de recursos humanos insuficiente para a cobertura de seu leque de atribuições, considerando a pluralidade de empreendimentos e unidades gestoras e operacionais que compõem a CNEN. Contudo, não foi realizado estudo para definir o quantitativo ideal de servidores para o desempenho das atribuições da AUD, tampouco foi realizada análise de riscos que abranja o quantitativo insuficiente de pessoal.

Com relação à estrutura de apoio logístico, o espaço físico disponibilizado não atende às necessidades da AUD, que atualmente conta somente com uma sala ocupada a título provisório, compartilhada pelos três profissionais da unidade. Considera-se imprescindível a disponibilização de uma sala reservada para tratar de assuntos sensíveis atrelados às atividades típicas de auditoria, realização de reuniões, atendimento/assessoramento a gestores etc. A AUD aguarda que a Administração proponha uma solução definitiva para a questão, inclusive no que se refere à disponibilização de sala própria para os auditores de Órgãos de Controle Externo, visando à realização de suas atividades profissionais de forma reservada.

Os recursos materiais (mobiliário, equipamentos de comunicação e reprografia, material de expediente etc.) disponibilizados são adequados.

Da mesma forma, consideram-se adequados os recursos financeiros disponibilizados para deslocamentos (diárias e passagens), investimento em capacitação e renovação dos equipamentos de tecnologia da informação.

No campo da tecnologia da informação, destaca-se a necessidade de implementação

de sistema informatizado para a otimização dos trabalhos da AUD, que atualmente conta apenas com os aplicativos rotineiros (edição de textos, planilha eletrônica, reprodutores de mídia digitalizada etc.), além do acesso aos sistemas corporativos da CNEN e da Administração Pública Federal.

IV) Os Critérios do PAINT 2020

Foi considerado o total de 253 dias úteis para o exercício de 2020, resultando na seguinte disponibilidade para ações de controle:

Cargo/Função	Quant.	Disponibilidade efetiva para ações de controle (homens-hora)
Auditor-Chefe (Gerenciamento)	0,3	-
Auditor-Chefe (Ações de Controle)	0,7	1.293
Analista (Ações de Controle)	1	1.848
Total	-	3.141

Quadro 2: Disponibilidade de Homens-Hora – Ações de Controle

Nota 1: Para o cálculo da disponibilidade efetiva, considerou-se o total de 253 dias úteis e subtraiu-se dele o período de férias anual (22 dias úteis), chegando-se ao total de 231 dias úteis ou 1.848 homens-hora. Para o Auditor-Chefe, considerou-se 70% da disponibilidade para ações de controle e os 30% restante para atividades de gerenciamento.

Nota 2: A Auditoria Interna já solicitou a recomposição do quadro de pessoal ao Gabinete da Presidência, que tem buscado solucionar o problema, apesar da realidade institucional de defasagem do quadro de servidores de forma generalizada, envolvendo a instituição como um todo.

As ações de controle da AUD no exercício de 2020 incluem realização de auditorias propriamente ditas, monitoramento das recomendações emitidas em trabalhos anteriores pela AUD, CGU e TCU, atendimento aos órgãos de controle e ações de capacitação, dentre outras. Em atendimento à Instrução Normativa CGU nº 4, de 11 de junho de 2018, serão quantificados e registrados os resultados e benefícios da atividade da AUD.

Algumas ações constantes do PAINT são de realização obrigatória. No PAINT 2020, foram registradas 9 ações de execução obrigatória, estimadas em 1.920 homens-hora, o que representa aproximadamente 60% da capacidade operacional da AUD. A seleção das demais ações de controle foi realizada com base na avaliação de risco descrita a seguir.

Preliminarmente, registra-se que o Presidente da CNEN aprovou a Política de Gestão de Riscos, mediante a Portaria nº 13, de 23 de março de 2018. Contudo, o Sistema de Gestão de Riscos carece de estruturação. Disso decorre que a CNEN ainda não dispõe de uma matriz de risco em âmbito institucional para quantificação dos riscos e do grau de vulnerabilidade de seus processos internos. Por outro lado, ressalta-se que a Instituição não conta com planejamento estratégico atualizado.

Desta forma, para a seleção das ações de controle a serem executadas no exercício de 2020, foram identificados os principais macroprocessos/temas passíveis de serem trabalhados no exercício de 2020, conforme informações constantes do Relatório de Gestão da CNEN de 2018. Em seguida, a AUD realizou avaliação de riscos de forma simplificada, com base nas variáveis de impacto e probabilidade, utilizando uma escala de três níveis de risco (alto, médio e baixo), tendo sido priorizados os temas de risco alto. Dentre as ações de risco alto, foram privilegiadas aquelas que apresentaram impacto e probabilidade altos, sendo que a classificação do fator impacto deve preponderar sobre a do fator probabilidade.

Além disso, para a seleção das ações de controle, a AUD considerou os trabalhos recentemente realizados pela AUD, CGU e TCU, com vistas à racionalização de esforços e à otimização dos benefícios advindos das ações de controle.

Registra-se, ainda, que foi acolhida a recomendação da CGU de inclusão de ação de controle a ser realizada de forma compartilhada (CGU e AUD), afeta à atividade de fiscalização exercida pela CNEN em relação às condições de segurança das barragens/depósitos de rejeitos e/ou material radioativo ou nuclear, apresentada na Nota Técnica nº 2380/2019/NAC5-RJ/Rio de Janeiro, apesar de ausência de avaliação de risco da mesma pela AUD. Para viabilizar a capacidade operacional para realização da atividade, a ação nº 12 também será realizada de forma compartilhada entre CGU e AUD, conforme recomendado pela CGU.

Em caso de necessidade de alteração do planejamento, a inclusão e exclusão de ações de controle no PAINT devem ser solicitadas pela Presidência da CNEN, acompanhadas de justificativa razoável para sua seleção. Em qualquer caso, a inclusão ou exclusão de ações de controle deve considerar a avaliação de riscos realizada e os demais critérios adotados para a elaboração do PAINT 2020.

O apêndice 1 relaciona os principais macroprocessos/temas passíveis de serem trabalhados no exercício de 2020, ao passo que o apêndice 2 registra a metodologia adotada para avaliação de risco dos macroprocessos/temas relacionados e os resultados obtidos.

V) Os Macroprocessos/Temas selecionados para comporem o PAINT

Apresenta-se no quadro a seguir os macroprocessos/temas selecionados para compor o PAINT 2020 com avaliação do Risco, indicação de execução obrigatória ou recomendação da CGU.

Macroprocesso / Tema	Motivação
- Atendimento aos Órgãos de Controle (CGU e TCU) (*)	Execução obrigatória
- Acompanhamento de Pendências (AUD, CGU e TCU) (*)	Execução obrigatória
- Atividades de Orientação, Consultoria e Assessoramento (*)	Execução obrigatória
- Relatório de Gestão 2019 (Elaboração de Peças; Exame do Relatório) (*)	Execução obrigatória
- Prestação de Contas 2019 (Elaboração do Parecer de Auditoria Interna e Peças Complementares; Exame do Processo) (*)	Execução obrigatória
- Atividades de Capacitação Interna (*)	Execução obrigatória
- Quantificação e registro dos resultados e benefícios da atividade da Auditoria Interna (*)	Execução obrigatória
- Elaboração do PAINT 2021 (*)	Execução obrigatória
- Elaboração do RAINT 2019 (*)	Execução obrigatória
- Avaliação da Governança Institucional	Risco alto
- Prestação de Serviços Tecnológicos	Risco alto
- Concessão e Pagamento da Gratificação por Trabalho com Substâncias radioativas e Raios-X, Concessão de férias semestrais e Regime de trabalho de 24 horas.	Risco alto
- Atividade de fiscalização exercida pela CNEN em relação às condições de segurança das barragens/depósitos de rejeitos e/ou material radioativo ou nuclear.	Recomendação da CGU

Quadro 3: Macroprocessos/temas selecionados
 (*) Macroprocessos/temas de execução obrigatória.

VI) Detalhamento das Ações de Auditoria Interna

1. Relatório de Gestão – Exercício de 2019

Descrição Sumária: Elaboração das peças de responsabilidade da AUD no Relatório de Gestão 2019. Avaliação da conformidade do Relatório de Gestão 2019 com os conteúdos determinados na legislação aplicável.

Requisitos de Conhecimento: Instrução Normativa TCU n.º 63/2010, Decisão Normativa TCU 170/2018, conforme detalhamento dos conteúdos e orientações constantes no Sistema de Prestação de Contas (Sistema e-Contas).

Área: Controles da Gestão.

Obrigatoriedade: Sim.

Objetivos: Suprir a Administração da CNEN com conteúdo obrigatório para composição do Relatório de Gestão 2019; colaborar para a conformidade do Relatório de Gestão 2019 aos documentos normativos a respeito da prestação de contas do exercício de 2019.

Âmbito: Unidade Central da CNEN.

Período de Execução: Janeiro a Março de 2020.

Quantitativo de Homens-Hora: 160.

2. Prestação de Contas 2019

Descrição Sumária: Elaboração do Parecer Anual de Auditoria e demais peças complementares do Processo Anual de Prestação de Contas sob responsabilidade da Unidade de Auditoria Interna. Avaliação da conformidade do Processo de Prestação de Contas 2019 com os conteúdos determinados na legislação aplicável.

Requisitos de Conhecimento: Instrução Normativa TCU n.º 63/2010, Decisão Normativa TCU 170/2018, conforme detalhamento dos conteúdos e orientações constantes no Sistema de Prestação de Contas (Sistema e-Contas).

Área: Controles da Gestão.

Obrigatoriedade: Sim.

Objetivos: Instrução do Processo Anual de Processo de Contas referente ao exercício de 2019.

Âmbito: Unidade Central da CNEN.

Período de Execução: Janeiro e Março de 2020.

Quantitativo de Homens-Hora: 160.

3. Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – Exercício de 2019

Descrição Sumária: Elaboração do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna referente ao exercício de 2019.

Requisitos de Conhecimento: Instrução Normativa CGU n.º 09/2018, Instrução Normativa MP-CGU n.º 1/2016.

Área: Controles da Gestão.

Obrigatoriedade: Sim.

Objetivos: Relato das atividades realizadas pela Unidade de Auditoria Interna no exercício de 2019, em atendimento à instrução normativa da CGU.

Âmbito: Unidade Central da CNEN.

Período de Execução: Janeiro a Fevereiro de 2020.

Quantitativo de Homens-Hora: 120.

4. Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – Exercício de 2021

Descrição Sumária: Elaboração do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna referente ao exercício de 2021.

Requisitos de Conhecimento: Instrução Normativa CGU n.º 09/2018, Instrução Normativa MP-CGU n.º 1/2016.

Área: Controles da Gestão.

Obrigatoriedade: Sim.

Objetivos: Planejamento das atividades a serem realizadas pela Unidade de Auditoria Interna no exercício de 2021, em atendimento à instrução normativa da CGU.

Âmbito: Unidade Central da CNEN.

Período de Execução: Outubro de 2020.

Quantitativo de Homens-Hora: 80.

5. Atendimento aos Órgãos de Controle (CGU e TCU)

Descrição Sumária: Atendimento às demandas emitidas pelos Órgãos de Controle (Controladoria-Geral da União e Tribunal de Contas da União).

Requisitos de Conhecimento: Legislação Administrativa.

Área: Controles da Gestão.

Obrigatoriedade: Sim.

Objetivos: Assessorar e atender aos Órgãos de Controle em suas ações de controle (auditorias, fiscalizações, inspeções e diligências).

Âmbito: Todas as unidades.

Período de Execução: Janeiro a Dezembro de 2020 (sob demanda).

Quantitativo de Homens-Hora: 240.

6. Acompanhamento de Pendências (AUD, CGU e TCU)

Descrição Sumária: Monitoramento das recomendações e determinações expedidas pela Auditoria Interna, Controladoria Geral da União e Tribunal de Contas da União.

Requisitos de Conhecimento: Legislação Administrativa.

Área: Controles da Gestão.

Obrigatoriedade: Sim.

Objetivos: Verificar o cumprimento das determinações e recomendações emitidas pelos Órgãos de Controle (AUD, CGU e TCU), visando ao aprimoramento da gestão da CNEN.

Âmbito: Todas as unidades.

Período de Execução: Janeiro a Dezembro de 2020 (contínua).

Quantitativo de Homens-Hora: 480.

7. Atividades de Orientação, Consultoria e Assessoramento

Descrição Sumária: i) Atividades de divulgação e orientação de legislação e jurisprudência de interesse das atividades administrativas da CNEN; e ii) Atividades de consultoria e assessoramento aos órgãos e unidades da CNEN.

Requisitos de Conhecimento: Legislação Administrativa.

Obrigatoriedade: Sim.

Objetivos: Aprimoramento da gestão institucional e operacional da CNEN.

Âmbito: Unidade Central.

Período de Execução: Janeiro a Dezembro de 2020 (contínuo e/ou sob demanda).

Quantitativo de Homens-Hora: 480

8. Atividades de Capacitação Interna

Descrição Sumária: Reserva técnica para desenvolvimento de ações de capacitação interna.

Requisitos de Conhecimento: Legislação de Controle, Legislação Administrativa.

Obrigatoriedade: Sim.

Objetivos: Obtenção de condições para o desenvolvimento técnico dos recursos humanos da Unidade de Auditoria Interna. Serão priorizados os seguintes temas: ferramentas e técnicas de auditoria, avaliação de riscos, avaliação de políticas públicas, orçamento e finanças públicas. Contudo, a realização das ações de capacitação depende da disponibilidade orçamentária, oferta de cursos preferencialmente na cidade do Rio de Janeiro e disponibilidade da equipe diante das outras atividades previstas no PAINT.

Âmbito: Unidade de Auditoria Interna.

Período de Execução: Janeiro a Dezembro de 2020 (execução contínua e sob demanda).

Quantitativo de Homens-Hora: 120.

9. Quantificação e Registro dos resultados e benefícios da atividade de Auditoria Interna

Descrição Sumária: Adotar a sistemática definida pela CGU para registrar e quantificar os resultados e benefícios da atividade de Auditoria Interna.

Requisitos de Conhecimento: Instrução Normativa nº 4, de 11/06/2018.

Obrigatoriedade: Sim.

Objetivos: Contabilização dos benefícios financeiros da atividade de Auditoria Interna.

Âmbito: Unidade de Auditoria Interna.

Período de Execução: Janeiro a Dezembro de 2020 (execução contínua e sob demanda).

Quantitativo de Homens-Hora: 80.

10. Avaliação da Governança Institucional

Descrição Sumária: Análise da adequação da Governança Institucional da CNEN, com base na legislação aplicável à Administração Pública, abrangendo o Planejamento Estratégico, Comissão de Ética, Gestão de Riscos, Programa de Integridade, estruturação das atividades de ouvidoria e corregedoria, dentre outros assuntos.

Requisitos de Conhecimento: Decreto nº 9.203/2017 e legislação correlata.

Obrigatoriedade: Não.

Objetivos: Aprimoramento da gestão institucional.

Âmbito: Todas as unidades.

Período de Execução: Abril e Maio 2020.

Quantitativo de Homens-Hora: 360.

Risco: Alto.

11. Prestação de Serviços Tecnológicos

Descrição Sumária: Análise da adequação dos controles internos atinentes à prestação de serviços tecnológicos.

Requisitos de Conhecimento: Legislação atinente a ser levantada.

Área: Gestão Operacional.

Obrigatoriedade: Não.

Objetivos: Fortalecimento dos controles internos e aprimoramento da gestão operacional.

Âmbito: Todas as unidades.

Período de Execução: Junho a Agosto de 2020.

Quantitativo de Homens-Hora: 360.

Risco: Alto.

12. Concessão e Pagamento da Gratificação por Trabalho com Substâncias radioativas e Raio-X, Concessão de férias semestrais e Regime de jornada de 24 horas

Descrição Sumária: Análise da adequação do pagamento dos adicionais e demais benefícios decorrentes da condição de operação direta com Raios X e substâncias radioativas.

Requisitos de Conhecimento: Lei 1.234/1950, Lei 8.112/90, demais normativos aplicáveis, incluindo a OI DGI 001/2019.

Área: Gestão de Recursos Humanos.

Obrigatoriedade: Não.

Objetivos: Avaliação da legalidade da concessão e pagamento da gratificação por trabalho com Substâncias radioativas e Raio-X, concessão de férias semestrais e regime de jornada de 24 horas.

Âmbito: Todas as unidades.

Período de Execução: Setembro e Outubro de 2020.

Quantitativo de Homens-Hora: 251. A realização da ação será compartilhada entre AUD/CNEN e CGU/RJ.

Risco: Alto.

13. Fiscalização exercida pela CNEN em relação às condições de segurança das barragens/depósitos de rejeitos e/ou material radioativo ou nuclear sob a responsabilidade

fiscalizatória da CNEN

Descrição Sumária: avaliar a atividade de fiscalização exercida pela CNEN em relação às condições de segurança das barragens/depósitos de rejeitos e/ou material radioativo ou nuclear sob a responsabilidade fiscalizatória da CNEN.

Requisitos de Conhecimento: Normas internacionais e normativos internos atinentes.

Área: Macroprocesso Finalístico, afeto à Diretoria de Radioproteção e Segurança Nuclear.

Obrigatoriedade: Não.

Objetivos: avaliar a adequação da atividade de fiscalização realizada pela DRS com vistas à promoção da segurança nuclear.

Âmbito: Todas as unidades.

Período de Execução: Novembro e Dezembro de 2020.

Quantitativo de Homens-Hora: 250. A realização da ação será compartilhada entre AUD/CNEN e CGU/RJ.

Risco: Não avaliado. A inclusão da ação foi sugerida pela CGU, conforme Nota Técnica nº 2380/2019/NAC5-RJ/Rio de Janeiro.

VII) Considerações Finais

Os macroprocessos/temas objeto de ações de controle pela AUD no exercício de 2020 foram selecionados em razão da avaliação de risco, da obrigatoriedade de exame, bem como da recomendação da CGU, observando-se a otimização dos trabalhos realizados pelos diversos órgãos de controle (AUD, CGU e TCU), evitando-se macroprocessos/temas que foram objeto de ações de controle recentemente.

Alguns macroprocessos classificados como risco alto não foram incluídos no PAINTE em razão da pequena disponibilidade de homens hora, o que reforça que o quantitativo de pessoal é insuficiente para atender à demanda institucional.

A esse respeito, o Apêndice 2 apresenta a motivação para a não inclusão dos macroprocessos classificados como alto risco no PAINTE 2020.

Destaca-se a possibilidade de revisão do PAINTE ao longo do exercício, mediante a inclusão e/ou exclusão de macroprocessos/temas, em decorrência da implantação do sistema de gestão de risco na CNEN, ou, ainda, em razão de auditorias extraordinárias determinadas pelo Presidente da CNEN, devidamente motivadas. Em qualquer caso, serão consideradas a avaliação de riscos e a diversidade de áreas de gestão, com vistas a se obter um panorama mais abrangente do desempenho institucional.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2019.

Adriana de Oliveira Resende
Auditor-Chefe
Comissão Nacional de Energia Nuclear

APÊNDICE 1

Principais Macroprocessos/Temas da CNEN

Área	Macroprocessos/Tema
Controles da Gestão	<ul style="list-style-type: none"> - Relatório de Gestão 2019 (Elaboração de Peças; Exame do Relatório); (*) - Prestação de Contas 2019 (Elaboração de Parecer da AUD e demais peças complementares; Exame do processo); (*) - Elaboração do PAINT 2021; (*) - Elaboração do RAIN 2019; (*) - Atendimento aos Órgãos de Controle (TCU e CGU); (*) - Acompanhamento de Pendências (AUD, CGU e TCU); (*) - Avaliação dos Indicadores de Desempenho; - Avaliação do Cumprimento de Metas do Plano Plurianual 2016-2019; - Avaliação da Governança Institucional.
Gestão Orçamentária e Financeira	<ul style="list-style-type: none"> - Execução das Ações Orçamentárias; - Concessão e Pagamento de Diárias e Passagens; - Realização de despesas por meio de Suprimento de Fundos (Cartão de Pagamentos do Governo Federal - CPGF).
Gestão Patrimonial	<ul style="list-style-type: none"> - Regularidade Jurídica dos Imóveis da CNEN; - Contratos de Locação Imobiliária; - Utilização de Veículos Oficiais.
Gestão de Suprimento de Bens e Serviços	<ul style="list-style-type: none"> - Avaliação da gestão de aquisições e contratações; - Avaliação da execução contratual; - Avaliação da gestão dos instrumentos de transferência voluntária de recursos.
Gestão de Recursos Humanos	<ul style="list-style-type: none"> - Concessão de férias semestrais; - Regime de jornada de 24 horas; - Concessão e Pagamento de Adicional de Radiação Ionizante (ARI); - Concessão e Pagamento da Gratificação por Trabalho com Substâncias Radioativas e Raios-X; - Concessão e Pagamento da Gratificação Específica de Produção de Radioisótopos e Radiofármacos (GEPR); - Concessão e Pagamento de horas-extras; - Acompanhamento do tratamento dos indícios registrados no Sistema E-pessoal; - Avaliação da gestão do Plano Médico da CNEN (PLAM-CNEN).
Gestão Operacional (Macroprocessos Finalísticos)	<ul style="list-style-type: none"> - Pesquisa e Desenvolvimento; - Produção e Comercialização de Radioisótopos e Radiofármacos; - Prestação de Serviços Tecnológicos; - Segurança Radiológica;

	<ul style="list-style-type: none">- Formação Especializada para o Setor Nuclear;- Empreendimentos;- Licenciamento, Inspeção e Controle de Instalações e Atividades com Materiais Nucleares e Radioativos;- Controle de Material Nuclear e Proteção Física de Instalações Nucleares e Radioativas.
Desenvolvimento Institucional (AUD)	<ul style="list-style-type: none">- Atividades de Orientação, Consultoria e Assessoramento; (*)- Atividades de Capacitação Interna; (*)- Quantificação e registro dos resultados e benefícios da atividade de Auditoria Interna. (*)

Quadro 4: Relação dos principais Macroprocessos/Temas passíveis de serem trabalhos em 2020

(*) Macroprocessos/temas de execução obrigatória.

APÊNDICE 2

Avaliação de Risco dos macroprocessos/temas relacionados

A avaliação de risco foi realizada com base nas variáveis Impacto (I) e Probabilidade (P), considerando uma escala simples de três níveis, conforme demonstrado nos Quadros 5 e 6, considerando os macroprocessos/temas de execução não obrigatória relacionados no Apêndice 1.

Impacto (I)		Probabilidade (P)	
A	Baixo	A	Baixa
B	Médio	B	Média
C	Alto	C	Alta

Quadro 5: Escalas de Impacto (I) e Probabilidade (P)

		Probabilidade (P)		
		A	B	C
Impacto (I)	A	1	1	2
	B	1	2	3
	C	2	3	3
Risco (R)				
1	Baixo			
2	Médio			
3	Alto			

Quadro 6: Avaliação de Risco (R)

A avaliação do Risco (R) dos macroprocessos/temas relacionados no Apêndice 1 foi registrada nos quadros seguintes, de acordo com as áreas envolvidas.

Macroprocessos/Tema	Risco	Avaliação do Risco		
		I	P	R
Avaliação dos Indicadores de Desempenho	- Não alcance dos objetivos institucionais.	B	B	2
- Avaliação do Cumprimento de Metas do Plano Plurianual 2016-2019	- Não alcance dos objetivos institucionais.	C	B	3
- Avaliação da Governança Institucional	- Atendimento não satisfatório / incapacidade de atendimento às necessidades institucionais. - Falta de aderência aos normativos vigentes.	C	C	3

Quadro 7: Avaliação de Risco (R) – Área de Controles da Gestão

Macroprocessos/Tema	Risco	Avaliação do Risco (R)		
		I	P	R
- Execução das Ações Orçamentárias	- Execução de tipos de despesa em ação orçamentária diversa da prevista/planejada.	B	B	2
- Concessão e Pagamento de Diárias e Passagens	- Concessão em desacordo com a legislação aplicável. - Gestão inadequada de recursos financeiros.	B	B	2
- Realização de despesas por meio de Suprimento de Fundos (CPGF)	- Tipos de despesa em desacordo com a legislação aplicável.	A	B	1

Quadro 8: Avaliação de Risco (R) – Área de Gestão Orçamentária e Financeira

Macroprocessos/Tema	Risco	Avaliação do Risco (R)		
		I	P	R
- Regularidade Jurídica dos Imóveis da CNEN	- Vulnerabilidade da posse de terrenos nos quais se localizam unidades da CNEN.	B	B	2
- Contratos de Locação Imobiliária	- Improriedades nos contratos de locação imobiliária celebrados pela CNEN (locador e locatário).	A	B	1
- Utilização de Veículos Oficiais	- Utilização em desacordo com a legislação vigente.	A	B	1

Quadro 9: Avaliação de Risco (R) – Área de Gestão Patrimonial

Macroprocessos/Tema	Risco	Avaliação do Risco (R)		
		I	P	R
- Avaliação da gestão de aquisições e contratações	- Realização de aquisição e contratações em desacordo com a legislação vigente.	C	C	3
- Avaliação da execução contratual	- Pagamentos em desacordo com a legislação vigente ou memórias de cálculo. - Celebração de aditivos em desacordo com a legislação vigente. - Rescisões contratuais em desacordo com a legislação vigente.	C	C	3
- Avaliação da gestão dos instrumentos de transferência voluntária de recursos.	- Celebração de Convênios ou Termos de Execução Descentralizada em desacordo com a legislação vigente. - Fragilidades nas prestações de contas.	B	B	2

Quadro 10: Avaliação de Risco (R) – Área de Gestão de Suprimento de Bens e Serviços

Macroprocessos/Tema	Risco	Avaliação do Risco (R)		
		I	P	R
- Concessão de férias semestrais	- Concessão em desacordo com a legislação vigente.	C	C	3
- Regime de jornada de 24 horas	- Concessão em desacordo com a legislação vigente e com as ações judiciais.	C	C	3
- Concessão e Pagamento de Adicional de Radiação Ionizante (ARI)	- Concessão em desacordo com a legislação vigente.	C	C	3
- Concessão e Pagamento da Gratificação por Trabalho com Substâncias Radioativas e Raios-X	- Concessão em desacordo com a legislação vigente e com as ações judiciais.	C	C	3
- Concessão e Pagamento da GEPR	- Concessão em desacordo com a legislação vigente.	A	A	1
- Concessão e Pagamento de horas extras	- Concessão em desacordo com a legislação vigente.	B	C	3
- Acompanhamento do tratamento dos indícios registrados no Sistema E-Pessoal	- Fragilidades no processamento da folha de pagamento; - Concessão de benefícios indevidos.	B	B	2
- Avaliação da Gestão do Plano Médico da CNEN (PLAM-CNEN)	- Atendimento não satisfatório / incapacidade de atendimento às necessidades institucionais. - Prestação do serviço de assistência médica de forma indevida.	C	C	3

Quadro 11: Avaliação de Risco (R) – Área de Gestão de Recursos Humanos

Macroprocessos/Tema	Risco	Avaliação do Risco		
		I	P	R
- Pesquisa e Desenvolvimento	- Proteção inadequada da propriedade intelectual; - Ineficiência da estrutura organizacional (Sistema de Gestão da Inovação) e do normativo interno (IN DPD 001/2007) para aplicação da Lei de Inovação Tecnológica.	B	B	2
- Produção e comercialização de radioisótopos e radiofármacos	- Incapacidade de atendimento da demanda.	C	C	3
- Prestação de serviços tecnológicos	- Incapacidade de atendimento da demanda; - Informações não sistematizadas sobre a qualidade do serviço prestado e satisfação do cliente.	C	C	3

- Segurança radiológica	- Atendimento inadequado a emergências radiológicas e nucleares.	C	C	3
- Formação especializada para o setor nuclear	- Incapacidade de atendimento da demanda; - Governança inadequada dos cursos de formação especializada; - Controle inadequado dos processos de concessão e gestão de bolsas de estudo.	B	B	2
- Empreendimentos (RMB, RBMN, LFN)	- Descumprimento de prazos; - Ausência de recursos para a execução dos empreendimentos.	C	B	3
- Licenciamento, inspeção e controle de instalações e atividades com materiais nucleares e radioativos	- Ineficiência das inspeções e atividades de controle com materiais nucleares e radioativos.	C	C	3
- Controle de material nuclear e proteção física de instalações nucleares e radioativas	- Ineficiência das inspeções realizadas nas instalações nucleares; - Controle inadequado do material nuclear.	C	B	3

Quadro 12: Avaliação de Risco (R) – Área Operacional (Macroprocessos Finalísticos)

O Quadro 13 consolida os riscos avaliados e os classifica por risco, considerando o conjunto como um todo:

Macroprocesso / Tema	Risco (R)	
Avaliação do Cumprimento de Metas do Plano Plurianual 2016-2019	3	Alto
Avaliação da Governança Institucional	3	Alto
Avaliação da gestão de aquisições e contratações	3	Alto
Avaliação da execução contratual	3	Alto
Concessão de férias semestrais	3	Alto
Regime de jornada de 24 horas	3	Alto
Concessão e Pagamento de Adicional de Radiação Ionizante (ARI)	3	Alto
Concessão e Pagamento da Gratificação por Trabalho com Substâncias radioativas e Raios-X	3	Alto
Concessão e Pagamento de horas-extras	3	Alto
Avaliação da Gestão do Plano Médico da CNEN (PLAM-CNEN)	3	Alto
Produção e comercialização de radioisótopos e radiofármacos	3	Alto
Prestação de serviços tecnológicos	3	Alto
Segurança radiológica	3	Alto
Empreendimentos (RMB, RBMN, LFN)	3	Alto
Licenciamento, inspeção e controle de instalações e atividades com materiais nucleares e radioativos	3	Alto
Controle de material nuclear e proteção física de instalações nucleares e radioativas	3	Alto

Avaliação dos Indicadores de Desempenho	2	Médio
Execução das Ações Orçamentárias	2	Médio
Concessão e Pagamento de Diárias e Passagens	2	Médio
Regularidade Jurídica dos Imóveis da CNEN	2	Médio
Avaliação da gestão dos instrumentos de transferência voluntária de recursos	2	Médio
Acompanhamento do tratamento dos indícios registrados no Sistema E-Pessoal	2	Médio
Pesquisa e Desenvolvimento	2	Médio
Formação especializada para o setor nuclear	2	Médio
Realização de despesas por meio de Suprimento de Fundos (CPGF)	1	Baixo
Contratos de Locação Imobiliária	1	Baixo
Utilização de Veículos Oficiais	1	Baixo
Concessão e Pagamento da GEPR	1	Baixo

Quadro 13: Avaliação de Risco (R) – Classificação Geral

Apresenta-se a seguir a motivação para a não inclusão dos macroprocessos classificados como alto risco no PAINT 2020:

- Avaliação do Cumprimento de Metas do Plano Plurianual 2016-2019: embora o risco tenha sido classificado como alto, a probabilidade foi classificada como média;
- Avaliação da gestão de aquisições e contratações: embora o risco tenha sido classificado como alto, foi realizada ação de controle pela AUD sobre o tema nos exercícios de 2018 e 2019;
- Avaliação da execução contratual: embora o risco tenha sido classificado como alto, foi realizada ação de controle pela AUD sobre o tema nos exercícios de 2018 e 2019;
- Concessão e Pagamento de Adicional de Radiação Ionizante (ARI): embora o risco tenha sido classificado como alto, o assunto foi objeto de ação de controle pela CGU nos exercícios de 2017, 2018 e 2019;
- Concessão e Pagamento de horas-extras: embora o risco tenha sido classificado como alto, o impacto foi classificado como médio;
- Avaliação da Gestão do Plano Médico da CNEN (PLAM-CNEN): embora o risco tenha sido classificado como alto, o assunto está previsto no PAINT 2019;
- Produção e comercialização de radioisótopos e radiofármacos: embora o risco tenha sido classificado como alto, o assunto está previsto no PAINT 2019;
- Segurança radiológica: embora o risco tenha sido classificado como alto, o assunto está previsto no PAINT 2019;

- Empreendimentos (RMB, RBMN, LFN): embora o risco tenha sido classificado como alto, a probabilidade foi classificada como média.
- Licenciamento, inspeção e controle de instalações e atividades com materiais nucleares e radioativos: embora o risco tenha sido classificado como alto, o assunto foi objeto de ação de controle pela AUD no exercício de 2018.
- Controle de material nuclear e proteção física de instalações nucleares e radioativas: embora o risco tenha sido classificado como alto, a probabilidade foi classificada como média.